

ANEXO II

(da Portaria n.º 736/2006, de 26 de Julho)

Retribuições mínimas

Níveis	Profissões e categorias profissionais	Retribuições mínimas (euros)
I	Director de serviços	960
	Secretário-geral	
II	Analista de informática	937
	Contabilista/técnico oficial de contas	
	Inspector administrativo	
III	Chefe de serviços	853
	Programador de informática	
	Tesoureiro	
	Técnico de apoio jurídico III	
	Técnico de computador III	
	Técnico de contabilidade III	
	Técnico de estatística III	
	Técnico de recursos humanos III	
IV	Técnico de apoio jurídico II	779
	Técnico de computador II	
	Técnico de contabilidade II	
	Técnico de estatística II	
	Técnico de recursos humanos II	
V	Chefe de secção	713
	Técnico de apoio jurídico I	
	Técnico de computador I	
	Técnico de contabilidade I	
	Técnico de estatística I	
	Técnico de recursos humanos I	
VI	Analista de funções	666
	Correspondente em línguas estrangeiras	
	Documentalista	
	Planeador de informática de 1.ª	
	Técnico administrativo	
	Técnico de secretariado	
	Tradutor	
VII	Assistente administrativo de 1.ª	597
	Caixa	
	Operador de computador de 1.ª	
	Operador de máquinas auxiliares de 1.ª	
	Planeador de informática de 2.ª	
VIII	Assistente administrativo de 2.ª	548
	Assistente de consultório de 1.ª	
	Cobrador de 1.ª	
	Controlador de informática de 1.ª	
	Operador de computador de 2.ª	
	Operador de máquinas auxiliares de 2.ª	
	Recepcionista de 1.ª	
IX	Assistente administrativo de 3.ª	507
	Assistente de consultório de 2.ª	
	Cobrador de 2.ª	
	Chefe de trabalhadores auxiliares	
	Controlador de informática de 2.ª	
	Operador de tratamento de texto de 1.ª	
	Recepcionista de 2.ª	
	Telefonista de 1.ª	
X	Assistente administrativo de 3.ª (até um ano)	480
	Contínuo de 1.ª	
	Guarda de 1.ª	
	Operador de tratamento de texto de 2.ª	
	Porteiro de 1.ª	
	Recepcionista de 2.ª (até quatro meses)	
	Telefonista de 2.ª	
XI	Contínuo de 2.ª	475
	Guarda de 2.ª	
	Porteiro de 2.ª	
	Trabalhador de limpeza	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1069/2010

de 19 de Outubro

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Castelo Branco, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

É concessionada a zona de caça associativa do Valado (processo n.º 5605-AFN), por um período de seis anos, à Associação Cinegética Albicastrense, com o número de identificação fiscal 507798376 e sede na Rua da Granja, 66, 6000-169 Castelo Branco, constituída por vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Alcains e Castelo Branco, município de Castelo Branco, com a área de 201 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Efeitos da sinalização

Esta concessão só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 29 de Setembro de 2010.

